



## Rastreio de docentes provenientes do exterior para a região autónoma dos Açores **2020/2021**

O órgão de gestão deseja a todos um excelente regresso e ano letivo.

Sobre o assunto em epígrafe e na sequência da informação rececionada, por parte da tutela, informamos que todos os docentes que se deslocam para a região, seja por motivo de férias ou colocação no âmbito do concurso do pessoal docente, devem proceder da seguinte forma, a saber:

1 – docentes que já tenham obtido colocação em escola do sistema educativo público regional, considera-se a apresentação ao serviço efetuada através do envio, para o email, [cees.ribeiragrande@azores.gov.pt](mailto:cees.ribeiragrande@azores.gov.pt), até dia 01/09/2020, de cópia do comprovativo de deslocação para a Região(nomeadamente, cartão de embarque)

2 – os docentes que venham a ser colocados após 27/08/2020, considera-se a apresentação ao serviço efetuada pelo envio para o email, [cees.ribeiragrande@azores.gov.pt](mailto:cees.ribeiragrande@azores.gov.pt), até ao 1º dia útil seguinte ao termo do prazo de aceitação, de cópia do comprovativo de deslocação para a Região (nomeadamente, cartão de embarque)

Seguidamente ao procedimentos anteriores, devem:

1. Apresentar comprovativo em suporte digital ou em papel, de documento emitido por laboratório nacional ou internacional, que ateste a realização de teste de despiste ao SARS-CoV-2, realizado pela metodologia RT-PCR, nas 72 horas antes da partida do voo com destino final aos Açores, de onde conste a sua identificação, o laboratório onde o mesmo foi realizado, a data de realização do teste e o resultado NEGATIVO. O supramencionado teste deverá ser realizado numa entidade convencionada com a RAA (Informação disponível em [https://destinoseguro.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2020/08/Listagem-de-Laboratorios-e-Postos-de-colheita\\_07082020.pdf](https://destinoseguro.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2020/08/Listagem-de-Laboratorios-e-Postos-de-colheita_07082020.pdf)) ou;
2. Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela Autoridade de Saúde, devendo permanecer em isolamento profilático no seu domicílio ou local onde está alojado, até lhe ser comunicado o resultado do mesmo;
3. os docentes só iniciam funções, 14 dias após o resultado do 1º teste negativo, devendo permanecer, durante esse hiato temporal, na ilha onde lecionam, em regime de teletrabalho.
4. em caso de início de sintomatologia, dos docentes devem contactar a linha de saúde Açores, através do nº 808 24 60 24

Com os melhores cumprimentos

